



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

LEI N.º 1.516/97 - DE 3 DE DEZEMBRO DE 1997

DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO DAS DATAS COMEMORATIVAS ÀS FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E RELIGIOSAS DE GUARIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, **APROVOU** e eu Presidente da Mesa, nos termos do Artigo 45 Parágrafos 6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte...

LEI

Artigo 1º - Na semana em que se insere o dia 21 de Setembro só serão permitidas comemorações ou festividades públicas de caráter oficial programadas pelos poderes municipais e festividades religiosas relacionadas com atividades, culturais, cívicas e religiosas de Guariba.

Artigo 2º - Para execução do permitido por esta lei as entidades públicas e religiosas elaborarão, em tempo hábil, programação conjunta ou não, mas não coincidente.

Artigo 3º - Solenidades, sessões e demais atos por entidades locais, no permitido por seus estatutos ficam liberados das restrições da presente lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento geral do município.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 2 de Outubro de 1997


Marcio Aparecido Contarini
Presidente

FÁBIO JOSE PIRES

Auxiliar
Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - SP
Elisio Antonio Theodoro de Lima
Escrivão Titular

Luis Marcelo Theodoro de Lima
Escrivão Substituto

"Legislativo Democrático e Transparente, rumo ao Século 2000"

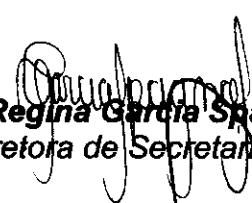


CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

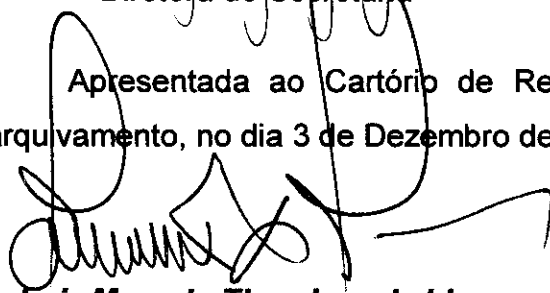
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço Municipal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município e mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", no dia 4 de Dezembro de 1997.


Celia Regina Garcia Spagnol
Diretora de Secretaria

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 3 de Dezembro de 1997.


Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Substituto

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - SP
Eliás Antonio Theodoro de Lima
Escrivão Titular
Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Substituto

FÁBIO JOSE PIRES
Auxiliar

"Legislativo Democrático e Transparente, rumo ao ano 2000"